

ORIENTAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS

DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no SISAE (sisae.ifce.edu.br) no período de 03 a 30 de novembro de 2020.

O QUE É?

O Auxílio-óculos subsidia despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

O QUE É NECESSÁRIO?

1. Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes, por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da solicitação do referido auxílio.
2. A solicitação de todos os auxílios requer do estudante além de matrícula e frequência regulares, a realização dos seguintes procedimentos:
 - a) Inscrição no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE);
 - b) Preenchimento do formulário socioeconômico, preenchido no SISAE;
 - c) Anexar documentação comprobatória completa no SISAE;
 - d) Cumprimento dos prazos estabelecidos nos editais/ orientações de cada processo de seleção dos *campi* do IFCE.

DA DOCUMENTAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

I. Documentação geral:

- a) Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos.

Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- c) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- d) Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- e) No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente, constante em anexo, devidamente assinada pelo responsável legal.

II. Documentação específica:

- a) 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais **prevalecerá o de menor preço**;
- b) Prescrição **médico-oftalmológica**, com **validade** de até **seis meses** contados a partir da data da solicitação.
- C) Cupom fiscal/Nota Fiscal ou Recibo da compra dos óculos (ANEXAR NO SISAE JUNTAMENTE COM A RECEITA MÉDICA).

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

A não prestação de contas dos auxílios acadêmico, visita/viagem técnica, óculos e didático-pedagógico nos prazos definidos implicará a suspensão de outros auxílios que o estudante receba, até que a situação seja regularizada.

Obs.: Todas as informações a cima foram retiradas do Regulamento de Auxílio do IFCE – RAE, disponível em <https://ifce.edu.br/espaco-estudante/assistencia-estudantil/regulamento-de-auxilios-estudantis-do-ifce/resolucao-ndeg-14-aprova-o-regulamento-de-auxilios-estudantis-no-ambito-do-ifce.pdf/view>

Quixadá, 29 de outubro de 2020
Coordenadoria de Assuntos Estudantis
IFCE – Campus Quixadá

ANEXOS – DOCUMENTOS